

# Lei nº 581

Autoriza a execução de monumentos.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar erigir na Praça Dom Pedro II, um busto em homenagem ao Sr. João Moura pelos relevantes serviços prestados a Focos de Baldas.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, será incluída dotação própria no orçamento do exercício de 1958, da importância de Cr\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 28 de novembro de 1958.

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"  
Edição nº 3868, de 30 de novembro de 1957.